

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PRECEPTORES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

#### **EDITAL Nº 01/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa (SMS-JP) torna pública a realização da seleção para preceptores para a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, conforme regras estabelecidas neste edital.

#### **1. DO OBJETO.**

- 1.1. Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de preceptores dos programas de residência de Medicina de Família e Comunidade realizados no município de João Pessoa.
- 1.2. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados, caso haja vacância futura de vagas, por desistência, ou outras situações similares, no prazo de validade desta seleção.
- 1.3. A convocação de candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1. A seleção, regida por este Edital, será realizada por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e colaboradores externos representantes das Instituições de Ensino envolvidas nas residências alocadas no município.
2. A SMS-JP não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção por parte dos candidatos.
3. As atividades a serem desenvolvidas pelos preceptores estão descritas na portaria 30/2019 publicado no Seminário Oficial de 28 de abril a 04 de maio de 2019, e Lei Ordinária nº 14693/2022 de 21 de dezembro de 2022.
4. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:  
Anexo I – Quadro de pontuação referente à Análise Curricular;
  1. O resultado definitivo terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, não admitindo prorrogação, a contar da data da publicação da homologação.
  2. O participante classificado em cadastro de reserva terá mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência no âmbito da Administração Pública.
  3. Poderão participar da presente seleção os interessados que possuam título de especialista em

Medicina de Família e Comunidade pela CNRM ou SBMFC.

### **3. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS VAGAS.**

**3.1.** O participante selecionado para assumir a bolsa deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no Edital;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
- d) Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos) disposto no item 2.7
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- f) Estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina.
- g) Os participantes selecionados deverão entregar à SMS-JP os documentos comprobatórios relacionados neste Edital por ocasião da convocação.

### **3.2. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>
Médico Preceptor MFC	05

\*Cadastro de reserva.

### **4. DAS INSCRIÇÕES.**

1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.
2. A inscrição é gratuita, sendo esta, particular, intransferível e individual.
3. As inscrições serão realizadas de 6 a 10 de março de 2023, exclusivamente, pela Internet, disponível no endereço eletrônico: 1Doc JP
4. A SMS-JP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, de acordo com a Área de Atuação: Currículo *Lattes* Atualizado, com as devidas comprovações relativas aos últimos 05 (cinco) anos (certificados, diplomas e declarações de experiência, conforme anexo I), Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas de imunização contra a Covid-19, CRM e RQE com a titulação em Medicina de Família e Comunidade.

6. É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Cronograma de Atividades, previsto neste Edital.
7. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.
8. Participantes que não apresentarem os documentos comprobatórios obrigatórios no momento da inscrição serão eliminados.

## **5. DA AVALIAÇÃO.**

5.1.A avaliação do Processo Seletivo Simplificado será realizada por meio de entrevista e Análise Curricular devidamente comprovada.

5.2.A apreciação do Currículo *Lattes* tem caráter classificatório e eliminatório, e consistirá da análise objetiva das informações prestadas pelo participante, conforme quadro de pontuação previsto no Anexo I.

5.3.A apreciação da entrevista consistirá da análise objetiva das informações prestadas pelo participante em seu currículo, conforme quadro de pontuação previsto no Anexo IV.

5.4.Serão eliminados os participantes que não comparecerem à entrevista

5.5.Não haverá segunda chamada para as entrevistas.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR.**

6.1. A homologação das inscrições e o resultado preliminar das etapas de avaliação serão divulgados no endereço eletrônico: 1Doc JP

## **7. DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1.Os recursos deverão ser interposto, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço eletrônico: 1Doc JP

7.2.Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente. Caso existam novos envios em referência ao mesmo recurso, será considerado o último envio conforme horário disponibilizado pelo formulário.

7.3.A SMS-JP não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.4.Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço eletrônico: 1Doc JP

7.5.O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.6.Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer *on-line*, deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo participante. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.

7.7.O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo ou em nome de outro participante.

7.8.Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite ou apresente algum sinal de ameaça à Banca Avaliadora e a SMS-JP;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cujas fundamentações não correspondam à Etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) Em que o autor não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio;
- g) Cujas fundamentações apontem para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

7.10.O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico: 1Doc JP, aos resultados de seus recursos.

## **8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1.A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

8.2.A pontuação final se dará pela soma da nota da análise curricular com a pontuação obtida na entrevista.

8.3.Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os seguintes critérios relacionados, sucessivamente:

- 8.4. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- 8.5. Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
- 8.6. Maior pontuação de experiência de trabalho para a respectiva área de atuação;
- 8.7. Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
- 8.8. A homologação e convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da SMS-JP.

8.9.A homologação e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no site: 1Doc JP

8.10. A SMS-JP poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

8.11. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

## **9. DAS CONVOCAÇÕES.**

**9.1.**Os participantes classificados serão convocados, oportunamente.

**9.2.**A SMS-JP convocará os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da SMS-JP por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

**9.3.** O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado da seleção.

**9.4.**Quando convocado, os participantes deverão enviar os documentos listados abaixo para o e-mail indicado pela SMS-JP:

- a) RG (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor com Certidão de quitação eleitoral;
- d) Documento Militar (para pessoas do sexo masculino);
- e) Carteira de Trabalho (CTPS);
- f) Certidão de casamento ou nascimento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos;
- h) Declaração de imposto de renda;
- i) Certidão negativa:
  - I- Da Justiça Federal de natureza cível e criminal;
  - II- Da Justiça Eleitoral;
  - III- Da Justiça Estadual de natureza cível e criminal
  - IV- Do cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.
- j) Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;
- k) Diploma de pós-graduação na área da Saúde, caso haja;
- l) Certificado de Residência Médica ou título da SBMFC
- m) Conta Salário do Banco Bradesco;

- n) Comprovante de Residência atualizado;
- o) Número do PIS/PASEP/NIT;
- p) Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas de imunização contra a Covid-19;
- q) Caso o participante, ou o seu procurador legal, não cumpra com as exigências contidas neste edital, este estará desconvocado e será eliminado do certame.

## **10. DO CRONOGRAMA.**

10.1. O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma do quadro abaixo:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Inscrições	6 a 10 de março de 2023
Análise Curricular	16/03/2023
Publicação dos horários das entrevistas	17/03/2023
Entrevistas	20 a 23/03/2023
Resultado Preliminar	28/03/2023
Recursos ao Resultado Preliminar	29/03/2023
Resposta aos Recursos e Resultado Final	03/04/2023

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: 1Doc JP

11.2. A SMS-JP não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos sites citados e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela SMS-JP, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

João Pessoa, 03 de março de 2023.

## ANEXO I

### ● ANÁLISE CURRICULAR

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Curso a distância em saúde com carga horária a partir de 40 horas (0,5 ponto por curso)	<b>2</b>	
Curso de Preceptoria (2,5 ponto por curso)	<b>5</b>	
Curso na área de saúde com carga horária maior que 40 horas (1 ponto por curso).	<b>3</b>	
Especialização lato sensu na área afim (2,5 pontos por especialização)	<b>5</b>	
Mestrado (5,0 pontos)	<b>5</b>	
Doutorado (10,0)	<b>10</b>	
<b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Atuação como Preceptor na área afim (2,0 pontos por semestre)	<b>10</b>	
Atuação como Tutor/Facilitador/Docente (1,0 ponto por semestre)	<b>5</b>	
Atuação profissional no SUS (1,0 pontos por semestre)	<b>5</b>	
<b>ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Produção bibliográfica – artigo científico (2,0 pontos por artigo publicado em revista indexada)	<b>4</b>	
Produção bibliográfica – capítulo de livros com ISBN (1,0 ponto capítulo de livro publicado)	<b>4</b>	
Apresentação de trabalho em eventos acadêmicos (0,5 por trabalho apresentado)	<b>2</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>60</b>	

## ENTREVISTA

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Coerência entre currículo, carta de intenção e entrevista	<b>10</b>	
Concepções sobre a Atenção Primária a Saúde	<b>10</b>	
Ciência da função educativa do profissional de saúde	<b>10</b>	
Disponibilidade para contribuir com o programa e para aprender	<b>10</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>40</b>	

**A Comissão.**